



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

LEI Nº 2117 DE 07 DE JULHO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NO DIA

09 / 07 / 25

Público
Presente

Ato: Lei nº 2117/2025

Jessica Portela Siqueira

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REPASSE DE RECURSOS À OFICINA DO ESPORTE E À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE PIRAÚBA - AAHP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, André Luís Salgado Xavier, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor total de R\$18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, nas seguintes dotações:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.08.00	Secretaria de Assistência Social
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
	0023	
Programa	2.099	Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	335043.00	Repasse à Assoc.dos Amigos do Hospital de Piraúba-AAHP
Natureza da Despesa		Subvenções Sociais 7.300,00
Fonte	2.759.000	Recursos Vinculados a Fundos

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2023/2028

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.08.00	Secretaria de Assistência Social
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0023	Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	2.100	Repasse à Associação Oficina de Esporte de Piraúba
Natureza da Despesa	335043.0	Subvenções Sociais
Fonte	0	10.900,00
	2.759.000	Recursos Vinculados a Fundos
TOTAL		18.200,00

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito proposto no art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior na fonte 2.759.000/2.759.000 - Recurso Vinculados a fundos - R\$18.200,00.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **suplementar em até 30%** o crédito especial autorizado por esta Lei, caso haja necessidade de adequação dos valores, respeitados os limites orçamentários e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 4º. Os créditos especiais de que trata esta Lei serão executados, com as respectivas alterações no **Plano Plurianual (PPA) do Município de Piraúba**, com a criação das seguintes ações:

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

I – Ação 099 – Repasse à Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba (AAHP);

II – Ação 100 – Repasse à Associação Oficina do Esporte de Piraúba.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piraúba, 07 de julho de 2025.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

André Luís Salgado Xavier

Prefeito Municipal de Piraúba – MG



☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG